Processo Administrativo: 0215/2023

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0256/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0359/2025

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA BURITI, LUGAR DENOMINADO "CAPÃO DA ERVA" - MATRÍCULA Nº 8.216** do proprietário **UBALDO PEREIRA**, inscrito no **CPF DE N° 138.827.676-34**, a **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 09.97.32 HECTARES DE CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0359/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 105.00.00 hectares; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 97.00.00 hectares , enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 31 de Março de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/04/2030.

Coromandel, 28 de abril de 2025

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0256/2025
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 09.97.32 HECTARES DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0215/2023	1.2 Data do Protocolo do FOB: 14/11/2023
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Ubaldo Pereira	2.2 CNPJ/CPF: 138.827.676-34
2.3 Endereço: Rua Clarindo Goulart nº 767, Centro – Cep 38.550-000 – Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Ubaldo Pereira	3.2 CNPJ/CPF: 138.827.676-34
3.3 Endereço: Fazenda Buriti – lugar denominado “Capão da Erva” – Matrícula nº 8.216 Zona Rural, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Ubaldo Pereira	4.2 CNPJ/CPF: 138.827.676-34
4.3 Endereço: Rua Clarindo Goulart nº 767, Centro – Cep 38.550-000 – Coromandel - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Maciço Florestal 09.97.32 hectares em área de cerrado.	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: ---	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 09.97.32 hectares em área de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
282971	7939474
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar Brasiliense)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 14	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não	

6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 166.2532 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas.	Até 10 dias após a conclusão da supressão.
4	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
5	Caso o empreendedor decida realizar a queima controlada, é necessário obter a licença junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 04/2025	8.2 Data da Reunião: 28 de abril de 2025	
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0359/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 **O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.**		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza,		

exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
10.3 **É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.**
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 05 anos	11.2 Data de Validade: 28/04/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

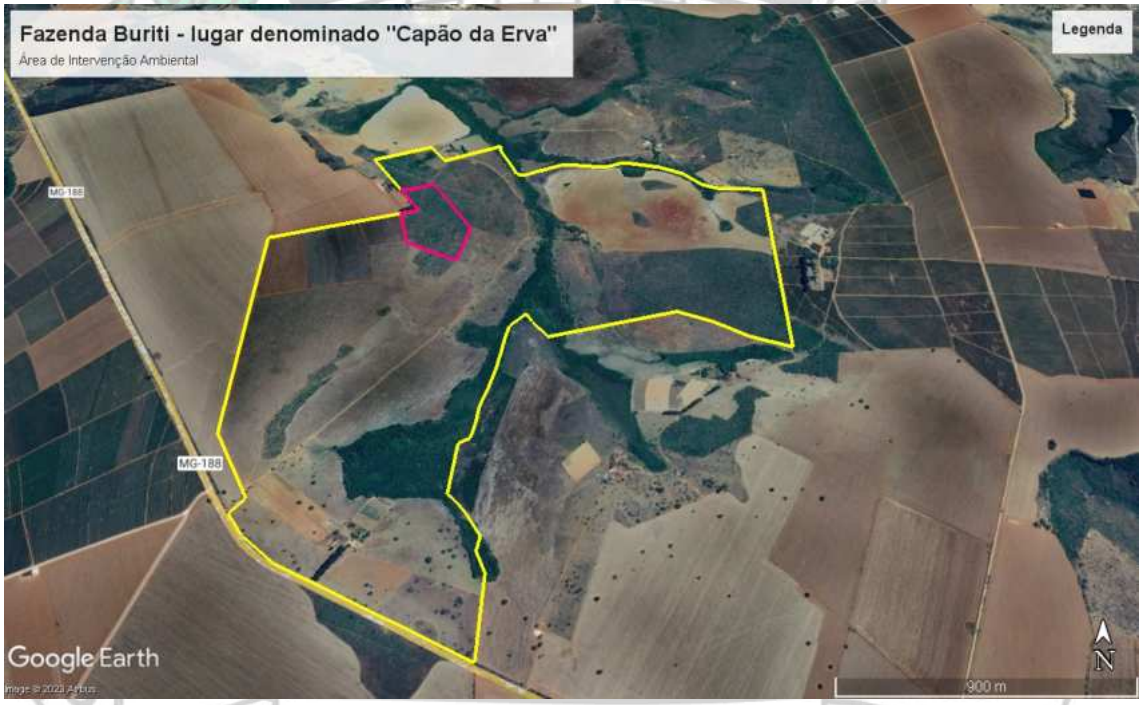

Autorização para supressão de maciço florestal 09.97.32 hectares em área de cerrado.

Coromandel, 28 de abril de 2025

Eloênio José Sebastião

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG